



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1356, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 838/2013.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso II do art. 9º da Lei Municipal n.º 838 de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

.....
II - 01 (um) cargo de Subcontrolador Geral do Município, com exigência de formação de nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Administração ou Engenharia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 838, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre seus cargos, visando adequá-la, sem, contudo, alterar qualquer valor remuneratório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de Janeiro de 2019


FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 08/01/2019
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”